



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I **Do objeto**

Art. 1º [*\(Revogado pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023\)*](#)

Seção II **Dos beneficiários**

Art. 2º [*\(Revogado pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023\)*](#)

CAPÍTULO II **DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO**

Arts. 3º a 9º [*\(Revogados pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023\)*](#)

Seção II **Da destinação dos alimentos adquiridos**

Arts. 10 a 11. [*\(Revogados pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023\)*](#)

Seção III
Do pagamento aos fornecedores

Arts. 12 a 16. ([Revogados pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#))

CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES EXECUTORAS

Seção I
Do termo de adesão

Arts. 17 a 20. ([Revogados pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#))

Seção II
Da execução pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Art. 21. ([Revogado pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#))

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE CONTROLE

Seção I
Do Grupo Gestor do PAA

Arts. 22 a 27. ([Revogados pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#))

Seção II
Do controle e da participação social

Art. 28. ([Revogado pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#))

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Arts. 29 a 30. ([Revogados pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#))

Art. 31. O Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
§ 3º

.....
III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e a manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom; ou
V - entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.
....." (NR)

Art. 32. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015; e

II - o Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Luiz Paulo Teixeira Ferreira

José Wellington Barroso de Araujo Dias

Fernando Haddad

Esther Dweck